



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



– LEI Nº 5.466, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019 –

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, destinado a atender inclusão de nova ação no orçamento vigente”

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, até o limite R\$ 127.000,00 (cento e vinte e sete mil reais), destinado a atender abertura de nova ação nº 1703 - Recape em Ruas do Loteamento Jardim Brasília, consignado na seguinte dotação orçamentária:

I - Vias Públicas

150600 - 1545150031703 - 449051 - Fonte 02 - Obras e Instalações.....R\$ 100.000,00
150600 - 1545150031703 - 449051 - Fonte 01 - Obras e Instalações.....R\$ 27.000,00

Art. 2º O crédito adicional especial de que trata o artigo anterior ficará legalmente caracterizado pela Lei Federal nº 4.320, de 1964, sendo o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) coberto através de excesso de arrecadação referente à verba proveniente da Secretaria de Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo para recape em Ruas do Loteamento Jardim Brasília, na forma do artigo 43, § 1º, inciso II; e o valor de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) coberto através da anulação parcial da dotação orçamentária, na forma do artigo 43, § 1º, inciso III, a saber:

I - Vias Públicas

150600 - 1545150032173 - 339030 - Fonte 01 - Material de ConsumoR\$ 27.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Pirassununga, 25 de setembro de 2019.

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.

VIVIANE DOS REIS.
Secretária Municipal de Administração.
dag/